



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 108, DE 24 DE JULHO DE 2017

“Prorroga o vencimento das tarifas de água/esgoto com consumo nos meses de maio e junho de 2017, e dá outras providências.”

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, estabelecido no artigo 37, "caput", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que houve alteração do software de gerenciamento das informações contábeis, tributárias e financeiras no âmbito da Administração Direta de Altinópolis;

CONSIDERANDO que devido a mencionada alteração de plataforma, foi necessária a revisão das informações constantes do banco de dados, alocado junto ao antigo sistema de gerenciamento, de modo a garantir a fidedignidade das informações.

CONSIDERANDO pôr derradeiro a necessidade de preservar a segurança nas informações tributárias e de preços públicos a serem transmitidas para os contribuintes/consumidores.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam prorrogados os vencimentos das tarifas de água/esgoto com consumo nos meses de maio e junho de 2017, da seguinte forma:

- Tarifa de água/esgoto com vencimento inicial para 31 de julho de 2017 (referente a consumo do mês de junho de 2017) – prorrogado o vencimento para o dia 10 de agosto de 2017;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

- Tarifa de água/esgoto com vencimento inicial para 30 de junho de 2017 (referente a consumo do mês de maio de 2017) – prorrogado o vencimento para o dia 30 de setembro de 2017.

Parágrafo Único: Especificamente para as 2 (duas) tarifas compreendidas no período acima, não haverá cobrança de multa e juros.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Transportes tomará todas as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 3º. As tarifas de água/esgoto com consumo nos meses subsequentes a junho de 2017, permanecem com as datas de vencimento inalteradas.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 24 de julho de 2017


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal


Gabriel Pereira de Castro

Procurador Municipal